



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CONVÊNIO DE ESTÁGIO IFB N.º 012 / 2013

CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB E A MALUNGA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA COMPROVADA NOS CURSOS OFERECIDOS PELO IFB.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB, autarquia federal, instituída pela Lei n.º 11.892, de 29/12/2008, inscrita no CNPJ n.º 10.791.831/0001-82, com sede em SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Brasília/DF, CEP 70860-100, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por meio do **Campus Gama** neste ato representado pelo Diretor-Geral de Campus **FERNANDO DANTAS DE ARAÚJO**, brasileiro, identidade n.º 693988 SSP-DF e CPF 355.911.101-34, nomeado pela Portaria IFB n.º 1243 do dia 03 de dezembro de 2012, residente e domiciliado nesta Capital, e a **MALUNGA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, dotada de personalidade jurídica de direito privado, situada em **COLÔNIA AGRÍCOLA LAMARÃO, LOTE 16, PAD/DF, CEP 71.570-050, PARANOÁ, BRASÍLIA - DF**, inscrita no CNPJ n.º 33.441.254/0001-02 e Inscrição Estadual n.º 07.499.356/001-05, neste ato representada por **CLEVANE PEREIRA RIBEIRO VALLE**, brasileira, casada, empresária, RG n.º 57.178/D CREA - MG e CPF n.º 788.621.086-72, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolvem celebrar este Convênio de Estágio, com fundamento na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais normativos pertinentes, na conformidade dos elementos constantes do **Processo IFB n.º 23161.000060/2013-16** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto proporcionar a oportunidade de vivência interdisciplinar do **CONCEDENTE**, aos estudantes regularmente matriculados na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, visando ao aprendizado de competências próprias e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem, sendo instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

Os estudantes serão selecionados com base na análise dos seus desempenhos acadêmicos, conforme critérios vigentes no IFB, nos seus respectivos cursos técnicos, nas áreas de interesse do **CONCEDENTE**, que deverá lhes proporcionar experiência prática mediante a efetiva participação dos estagiários selecionados em serviços, planos e projetos cuja estrutura programática guarde estrita correlação com as respectivas linhas de formação profissional.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO encaminhará estudantes munidos de cópias dos respectivos comprovantes de matrícula e histórico escolar competindo a **CONCEDENTE** seleção final dos candidatos a estagiários, obedecidos os critérios internos de aproveitamento dos mesmos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A indicação e a substituição de estagiários serão feitas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, mediante solicitação do **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo **CONCEDENTE** do estágio.

SUBCLÁUSULA QUARTA. O recrutamento e a seleção de estagiário poderão ser realizados por intermédio de agentes de integração, públicos ou privados, mediante processo seletivo, observando-se critérios e procedimentos definidos pela unidade de gestão de pessoas em regulamento específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO E DA DECLARAÇÃO

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso próprio a ser firmado entre o **CONCEDENTE** e o estagiário, com a interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, conforme modelo anexo a este Convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O **CONCEDENTE** deverá expedir Declaração de Estágio a cada estagiário, mencionando o período, a carga horária e as principais atividades desenvolvidas.

 



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

A carga horária, a duração e a jornada do estágio serão sempre compatíveis com as atividades escolares do estagiário, devendo a carga horária ser semanal - de 20 a 30 horas por semana - distribuídas nos horários de funcionamento do **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O **CONCEDENTE** deverá oferecer condições para que os estagiários possam cumprir suas obrigações, sem prejuízo das atividades acadêmicas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O estágio deverá ter uma duração mínima de 100 horas e não poderá ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro) meses, exceto para os estagiários portadores de necessidades especiais que poderão ter prazo estendido até o final do curso, salvo quando o estagiário estiver a menos de 6 (seis) meses da conclusão do curso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. É assegurado ao estagiário, sempre que a duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, obedecendo ao estabelecido na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

SUBCLÁUSULA QUARTA. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não excederá 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

O estagiário receberá, mensalmente, a título de bolsa, o valor especificado no Termo de Compromisso próprio, correndo o pagamento da bolsa a expensas do **CONCEDENTE**, obedecido aos valores estabelecidos nas Portarias nº 313/2007 e nº 467/2007, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quando se tratar de estágio extracurricular (estágio não-obrigatório para conclusão do curso, de acordo com a lei 11.788, de 25 de setembro de 2008).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Para estagiário com jornada de 20 horas semanais, o valor da bolsa será reduzido em 30% (trinta por cento), quando couber bolsas a expensas do **CONCEDENTE**. Será considerado para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo os dias de faltas não justificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A eventual concessão de benefício relacionado a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício com o **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. O estudante em estágio receberá auxílio-transporte e alimentação em pecúnia, a ser custeado pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

O **CONCEDENTE** responsabilizar-se-á pela contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estudante, durante todo o período de vigência da bolsa, devendo apresentar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a apólice de seguro antes do início do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SUPERVISORES

O **CONCEDENTE** designará um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente e para atuar de forma integrada com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, oferecendo condições para que os estagiários sejam também supervisionados por docentes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO

O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com o **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA NONA – DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

O estagiário será desligado do estágio:

- a) automaticamente, por término do compromisso;
- b) por abandono, caracterizado por ausência não justificada, por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de um mês;
- c) por conclusão ou interrupção do curso na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- d) a pedido;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- e) por comportamento social ou profissional inadequado, incompatível por parte do estagiário;
- f) pelo não-cumprimento do disposto no Termo de Compromisso de Estágio; e
- g) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "b", "d", "e", "f" e "g", o **CONCEDENTE** comunicará o fato à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, no prazo de 15 dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverá comunicar ao **CONCEDENTE**, por escrito, o desligamento do aluno, qualquer que seja o motivo, bem como a conclusão ou a interrupção do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio vigorará pelo prazo de três anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou alterado, por meio de Termo Aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 dias, a contar do prazo de intimação de qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar com o ônus que advier das obrigações assumidas neste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO NÚMERO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS

O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal da **CONCEDENTE** deverá atender às seguintes proporções:

- I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;
- II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;
- III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;
- IV – acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Para efeito deste Convênio de Estágio, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Instrumento fica condicionada à sua publicação, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, às expensas e por iniciativa da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio de Estágio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do art. 109 da Constituição Federal.

Firmam este Instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas que também o subscrevem para todos os efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 10 de Mai de 2013.

FERNANDO DANTAS DE ARAÚJO
Diretor-Geral do IFB - Campus Gama
Portaria IFB nº 1243, de 03/12/2012

CLEVANE RIBEIRO PEREIRA VALLE
Sócia-Gerente da Fazenda Malunga

Testemunhas:

Nome: Jullyanna Ellen Ferreira de Andrade
CPF: 051.558.884-92
RG: 6.318.264 SDS/PE

Nome: Rosaldo Araújo Ribeiro
CPF: 000.456.201-13
RG: 2.073.779 SSP/DF

Jullyanna Ellen Ferreira de Andrade
Coordenadora de Estágio
Campus Gama - IFB



CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

EXTRATO DE SUSPENSÃO

Contrato nº 1/2013. Processo nº 23042.0011705/2009-08. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS. CNPJ Contratado: 00.984.730/0001-74. Contratado: RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA. Objeto: Suspensão do Contrato nº 9/2010 em atendimento à decisão prolatada pelo Exmo. Juiz da 4ª Vara Federal Especializada em matéria penal e a recomendação desta Procuradoria Federal junto ao IFAM no Despacho nº 054-PF/IFAM/2013, de 24/05/2013 e orientação por e-mail da PROAD/IFAM. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 02/01/2010 a 14/06/2013. Data de Assinatura: 14/06/2013.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS PORTO SEGUROAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2013 - UASG 158408

Nº Processo: 23282000106201312. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fósforo, gás e condor de café para O IFBA, Campus Porto Seguro, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 21/06/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rodovia Br 367, Km 57,5 - Bairro Fontana PORTO SEGURO - BA. Entrega das Propostas: a partir de 21/06/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALANA CARDOSO MARQUES
Pregoeira

(SIDEAC - 20/06/2013) 158408-26427-2013NE800013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2013

Número do Processo: 23332.000321/2013-S1. Pregão Eletrônico número 22/2013. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês, CNPJ: 04.831.727/0001-71. Contratado: Ednaldo dos Santos Azevedo - ME, CNPJ: 03.320.995/0001-66. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica de atividade econômica especializada no ramo de administração de obras, serviços de engenharia e construção civil para prestação de serviços de fiscalização, supervisão e assessoria nas execuções das reformas obras do IF Baiano - Campus Santa Inês. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 17/06/2013 a 31/12/2013. Valor Total: R\$ 22.000,00. Fonte: 112000000 - 2013NE800066. Data da Assinatura: 17/06/2013.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio de Estágio IFB nº 011/2013 entre o Instituto Federal de Brasília - IFB e o INSTITUTO SOLIDARISTA NACIONAL - ISN, objetivando a concessão de estágio curricular aos estudantes regularmente matriculados e com frequência comprovada nos cursos do IFB. VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará pelo prazo de três anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou alterado, por meio de Termo Aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 dias, a contar do prazo de intimação de qualquer dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2013. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, GIANO LUIS COPETTI, Pró-Reitor; pelo ISN, ANTONIO JOSÉ PEREIRA BRASIL, Presidente da Concedente.

ESPÉCIE: Convênio de Estágio nº 012/2013 entre o Instituto Federal de Brasília - IFB e a Malunga Produtos Agropecuários LTDA, objetivando a concessão de estágio curricular aos estudantes regularmente matriculados e com frequência comprovada nos cursos oferecidos pelo IFB. VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará pelo prazo de três anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou alterado, por meio de Termo Aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 dias, a contar do prazo de intimação de qualquer dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2013. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, GIANO LUIS COPETTI, Pró-Reitor; pela Malunga Produtos Agropecuários LTDA, CLEVANE RIBEIRO PEREIRA VALLE, Sócia-Gerente da Fazenda Malunga.

ESPÉCIE: Convênio de Estágio nº 013/2013 entre o Instituto Federal de Brasília - IFB e JOSÉ ULISSES FONTENELE FIGUEIRA, objetivando a concessão de estágio obrigatório aos estudantes regu-

larmente matriculados e com frequência comprovada nos cursos oferecidos pelo IFB. VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará pelo prazo de três anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou alterado, por meio de Termo Aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 dias, a contar do prazo de intimação de qualquer dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2013. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, GIANO LUIS COPETTI, Pró-Reitor; e JOSÉ ULISSES FONTENELE FIGUEIRA, pelo concedente.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

EDITAL Nº 166, DE 20 DE JUNHO DE 2013

O Reitor Substituto do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e do Decreto nº 7.312, de 22/09/2010, resolve homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, para atender a necessidade temporária do Câmpus VIDEIRA, instituído pelo Edital nº 151/IFC/2013, de 14/05/2013, publicado no Diário Oficial da União de 15/05/2013, seção 3, pag. 42.

Área: Matemática - 40 h
Processo: 23352.000400/2013-53
Nº de vagas: 01 (uma)

Colocação	Candidato	PONTUAÇÃO FINAL	Classificação
01	CRISTIANE GÊNERO	8,78	APROVADO
-	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	-	DECLASSIFICADO
-	NEIVA LUCILA CARELLE	-	DECLASSIFICADO

NERI JORGE GOLYNSKI

CAMPUS ARAQUARI

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2013

Torno público o resultado do certame supracitado, no qual tomou-se vencedora a Empresa OLIVIO PIETROBELI LTDA - ME, CNPJ: 05.912.569/0001-47. OBJETO: Contratação de Serviço de Telefonista para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari. Nº do Processo: 23349.000506/2012-25.

JULIANA DE OLIVEIRA TEDESCO
Coordenadora de Licitações

(SIDEAC - 20/06/2013) 158459-26422-2013NE800069

CAMPUS CAMBORIÚ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2

Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Camboriú; Contratado: Rei Engenharia Ltda-EPP; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra construção do novo refeitório com aproximadamente 1.081,04m², fica majorado o valor do contrato em R\$126.883,43 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais, quarenta e três centavos); Data da Assinatura: 18/06/2013; Signatários: Rogério Luis Kerber, pelo Concedente e Elisberto Reinke, pelo Concessionário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3

Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Camboriú; Contratado: Rei Engenharia Ltda-EPP; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra construção do novo refeitório com aproximadamente 1.081,04m², supressão do valor do contrato em R\$64.700,24 (sessenta e quatro mil, setecentos reais, vinte e quatro centavos); Data da Assinatura: 18/06/2013; Signatários: Rogério Luis Kerber, pelo Concedente e Elisberto Reinke, pelo Concessionário.

CAMPUS SOMBRO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2013

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O.U. de 10/06/2013 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção, com reposição de peças para máquinas e equipamentos.

Total de Itens Licitados: 00012 Novo Edital: 21/06/2013 das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Endereço: Rua das Rosas, S/n - Bairro Vila Nova - SANTA ROSA DO SUL - SC. Entrega das Propostas: a partir de 21/06/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/07/2013, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ADEMIR INACIO TRAJANO
Pregoeiro

(SIDEAC - 20/06/2013) 158462-26422-2013NE800003

ESPÉCIE: Convênio de Estágio nº 014/2013 entre o Instituto Federal de Brasília - IFB e a AGENTE DE INTEGRAÇÃO STAG CENTRAL DE ESTÁGIO, objetivando a concessão de estágio a estudantes dos cursos de Técnicos e Tecnólogos e de Graduação do IFB. VIGÊNCIA: O presente Acordo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogados por igual período, contados a partir da data de sua assinatura, por meio de Termo Aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 dias a contar do prazo de intimação de qualquer das partes. DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2013. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, GIANO LUIS COPETTI, Pró-Reitor; e pela STAG, CAROLINE PEREIRA BORGES, Diretora Comercial.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EXTRATO DE ADESAO Nº 26/2013

ESPÉCIE: Termo de Adesão. DIRIGENTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará. PROFESSOR VOLUNTÁRIO: JOSE RONALDO RIBEIRO DA SILVA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 28/05/2013 a 27/05/2014. DISPOSITIVO LEGAL: Lei nº 9.608/98 e Lei nº 8.666/93 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2013. ASSINAM: Tássio Francisco Lotfi Matos, reitor em exercício, pelo Dirigente e JOSE RONALDO RIBEIRO DA SILVA, Professor Voluntário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013

NÚMERO DO CONTRATO: 24/2012. Nº PROCESSO: 23257.013161.2013-80. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE - Campus Sobral - CNPJ: 10.744.098/0006-50. CONTRATADA: Construtora Platá LTDA - CNPJ: 10.485.488/0001-48. OBJETO: Prorrogação de vigência e alteração de valor. Fundamento Legal: Lei 8666/93. VALOR: 198.793,02. VIGÊNCIA: 04/06/2013 a 03/09/2013. DATA DE ASSINATURA: 03/06/2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013

NÚMERO DO CONTRATO: 11/2012. Nº PROCESSO: 23257.011414.2013-81. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE - Campus Sobral - CNPJ: 10.744.098/0006-50. CONTRATADA: Empresa D&L Serviços e Construções LTDA - CNPJ: 09.172.237/0001-24. OBJETO: Prorrogação de Fundamento Legal: Lei 8666/93. VALOR: 16.697,88. DATA DE ASSINATURA: 20/06/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2013 - UASG 158133

Nº Processo: 23255010417201317. Objeto: Pregão Eletrônico - O Objeto desta Licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, destinado à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO SOB DEMANDA DE AULAS EM CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES, no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ IFCE. Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 21/06/2013 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Dr. José Lourenço, 3000 Joaquim Távora - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 21/06/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/07/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANGELO ERNANI FREITAS MAIA
Pregoeiro

(SIDEAC - 20/06/2013) 158133-26405-2013NE800002

CAMPUS CANINDÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2013

OBJETO: Nº Processo: 23263.013580/2013-32. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS CANINDÉ. Contratado: ITS Viagens e Turismo Ltda EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo: emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais com seguro, pela agência de viagens, para atendimento do IFCE-Cam-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013062100053

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

